MOÇÃO Nº 21/18

De Aplauso ao Supremo Tribunal Federal (STF).

No último dia 20 de fevereiro, o STF concedeu habeas corpus coletivo em favor de mulheres grávidas ou mães de crianças de até 12 anos que estejam cumprindo prisão preventiva, para que possam aguardar o julgamento em prisão domiciliar.

O habeas corpus foi impetrado pelo Coletivo de Advogados em Direitos Humanos (Cadhu) e recebeu o apoio de diversas entidades humanitárias e defensorias públicas.

O principal fundamento foi a exposição das crianças a condições degradantes numa cadeia e ao fato de que o encarceramento não pode atingi-las. Segundo informações colhidas do noticiário nacional, o Ministro Relator da ação "destacou que apenas 34% das prisões femininas contam com dormitório adequado para gestantes, só 32% dispõem de berçário somente 5% dispõem de creche". Além disso, ele ressaltou que os partos são realizados "em solitárias sem nenhuma assistência médica ou com a parturiente algemada ou, ainda, sem a comunicação e presença de familiares. A isso soma-se a completa ausência de cuidado pré-natal (acarretando a transmissão evitável de doenças graves aos filhos, como sífilis, por exemplo), a falta de escolta para levar as gestantes a consultas médicas, não sendo raros partos em celas, corredores ou nos pátios das prisões, sem contar os abusos no ambiente hospitalar, o isolamento, a ociosidade, o afastamento abrupto de mães e filhos, a manutenção das crianças em celas, dentre outras atrocidades".

Para um país que tem a terceira maior população carcerária do mundo e índices de desigualdade social e de violência que apontam para possível majoração dos números atuais, a decisão constitui um avanço no país, pois sinaliza para possibilidade de se repensar a sistemática punitiva do ordenamento jurídico brasileiro.

Desta forma, apresentamos esta Moção de aplauso para aprovação desta Casa Legislativa.

CIENTIFICAR:

Supremo Tribunal Federal

Sala das Sessões, 15 de fevereiro de 2018

ALADILCE SOUZA